



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

A Câmara Municipal de Várzea Paulista, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1706/2019, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM DE SERVIÇO**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, abrangendo instalações hidro-sanitárias, pluviais, lógicas, elétricas e civis serviços, dedetizações, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A Sessão pública será realizada às **9:30hs do dia 05 de março de 2020**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1 Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.1.2 Anexo II - Termo de Referência e Especificações dos Serviços de Manutenção;

2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;

2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;

2.1.9 Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, abrangendo instalações hidro-sanitárias, pluviais, lógicas, elétricas e civis, dedetizações, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que:

4.2 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), fica **facultado a participação de qualquer empresa interessa**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.3 Poderão participar as empresas na ordem os itens 4.1 e 4.2, desde que:

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.4.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.4.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.4.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.6 O prazo mínimo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

4.7 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de habilitação, em envelopes separados devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de PREGÃO Nº 06/2020
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de PREGÃO Nº 06/2020
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

4.8 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às 9:30hs do dia 05 de março de 2020, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.9 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.10 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.11 Na proposta deverá constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

4.12 Vedado a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços com as especificações, conforme o Anexo II deste Edital, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.9 do presente edital;
- c) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias da data da sessão do pregão;
- d) Constar constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito);
- e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

6.4.1.1 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.1.2 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.4.1.3 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.4 Vistoria Técnica:

6.4.1 As empresas licitantes deverão realizar vistoria obrigatoriamente em todos os prédios onde haverá prestação de serviço, para fins de verificação de todas as estruturas prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e outras que sejam necessárias a realização do serviço, com a finalidade de conhecer as atuais condições estruturais dos imóveis e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção.

6.4.2 A vistoria deverá ser realizada por representante ou procurador da contratada.

6.4.3 Após a vistoria, será assinado por um representante da Câmara Municipal de Várzea Paulista e um da empresa licitante um **termo de vistoria, conforme Anexo VII deste Edital**, o qual deverá ser apresentado **na Fase de Habilitação**.

6.4.4 Para efetuar a vistoria prévia de reconhecimento obrigatório, a licitante deverá ser marcada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sessão pública do Pregão, pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, telefone (11) 4596-9700, no departamento administrativo ou pessoalmente de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

6.4.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

6.4.6 A vistoria técnica se mostra necessária em razão da diversidade de serviços e das peculiaridades de cada um deles, considerando-se, assim, que a visita proporcionará meios mais idôneos para que os participantes formulem suas propostas, levando em consideração, justamente, as instalações físicas, a complexidade de eventuais reparos, o tempo necessário para cada eventual serviço a ser prestado.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Especificações dos Serviços de Manutenção – Anexo II deste Edital;

b) Preços dos serviços expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, deslocamento, refeição e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação.

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço por item e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do serviço.

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.14 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.15 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.16 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.17 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.18 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.19 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicada ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.20 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.21 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imeditamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na



Câmara Municipal de Várzea Paulista

opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

9 – DO RECURSO

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

9.2 **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de facsímile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Resolução nº 04/2016, de 22/11/2016, no que couber, e será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 O **prazo de validade** do registro de preços será de **12** (doze) **meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Resolução 04/2016.

10.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.5.1 Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitado a demanda licitada e a ordem de classificação do certame.

10.5.2 Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.6 A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

10.8 Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.10 As requisições de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

a.1) No caso de serviço emergencial o prestador de serviço (detentor) deverá atender a Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado, em qualquer horário e dia;

b) A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.11 A detentora que, convocada recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista e divulgação no sítio www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

11.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço juntamente com a Nota Fiscal, mediante a devida autorização da Câmara Municipal de Várzea Paulista, atestando a realização dos serviços.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório e número de Autorização de compra ou Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

12.3 Na hipótese de divergência com as condições do Ata de Registro de Preços, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

12.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

12.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à Detentora-Fornecedora, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa Detentora-Fornecedora.

12.6 No caso de a Detentora encontra-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.7 No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação (Alínea "a", Inc. II, do Art. 73, da Lei nº 8.666/1993);
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado (Alínea "b", Inc. II, do Art. 73, da Lei nº 8.666/1993);

13.2 Os serviços, ainda que aceitos em caráter definitivo, deverão ser corrigidos pela Detentora-fornecedora, quando comprovada a existência de incorreções ou defeitos quando identificados, e estiverem devidamente



Câmara Municipal de Várzea Paulista

identificados e relacionados ao trabalho executado pela detentora, para a correção em 2 (dois) dias, após notificação pela Câmara Municipal.

13.3 Não será aceito a realização de serviço que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no Edital e do Anexo II – Termo de Referência com a descrição do objeto.

13.4 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

13.5 Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que vierem a serem aditados, correrão as custas da CONTRATADA.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 O não cumprimento do objeto nas condições previstas no Edital, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que seja realizado o serviço.

14.3 A recusa injustificada da licitante vencedora (detentora) em cumprir o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido em requisições de serviços, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa



Câmara Municipal de Várzea Paulista

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou saldo remanescente.

14.4 A recusa de corrigir o defeito na prestação do serviço pela detentora durante o prazo de estabelecido nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 1,0% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada, até que seja regularizada e atendida a correção dos itens apontados e sanados os vícios.

14.5 Independentemente das sanções retro, a detentora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a adesão à Ata pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a detentora-vencedora estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2 À detentora poderá ser diminuído o objeto da Ata de Registro de Preços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

15.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

15.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

15.6.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

15.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.4 Desclassificar e inhabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

15.9 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 17 de fevereiro de 2020.

GUILHERME CÉSAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Guilherme César Zafani**, portador do CPF nº _____, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) ou contrato(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Resolução nº 04/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

ITEM 1:

QUANTIDADE ESTIMADA:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

PREÇO UNITÁRIO: R\$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

ITEM 2:

QUANTIDADE ESTIMADA:
PREÇO UNITÁRIO: R\$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, abrangendo instalações hidro-sanitárias, pluviais, lógicas, elétricas e civis serviços, dedetizações, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020, e no preço registrado nesta Ata, a contratação objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive deslocamento de pessoal e refeição durante a execução do serviço, inclusive as decorrentes de serviço em garantia e correção de defeito em serviço anteriormente por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em



Câmara Municipal de Várzea Paulista

decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do serviço do objeto deste instrumento.

3.7- Executar o serviço no exato termo constante no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à qualidade do serviço e prazo de atendimento indicado neste certame licitatório, sob pena de recusa do cumprimento do objeto.

3.8- Manter as características do serviço ofertado durante toda a execução do objeto quanto a qualidade, prazo e segurança.

3.9- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

4.1- Indicar responsável pela orientação e indicação do serviço a ser realizado, bem como a certificação de sua adequada execução, e que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da gestão da presente Ata de Registro de Preços, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 4/2016, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Detentora e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou



Câmara Municipal de Várzea Paulista

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 06/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 06/2020.

6.2- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Várzea Paulista a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2020.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1 – OBJETO: Registro de Preços de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, abrangendo instalações hidro-sanitárias, pluviais, lógicas, elétricas e civis serviços, dedetizações, conforme especificações e condições constantes a seguir:

Item	Descrição	Especificação	Quant.	VI. Un.	VI. Total
1	Reparo em mobiliários, portas, janelas, toldos, divisórias, persianas	Reparo em mobiliários, portas, janelas, toldos, divisórias, persianas, sejam de madeira, plástico, aço, vidro, cerâmica ou outro material não especificado anteriormente	20,00	81,24	1.624,85
2	Reparo em fechaduras convencionais, ferrolhos e em regulagem de molas em porta	Reparo em fechaduras convencionais, ferrolhos e em regulagem de molas em porta	10,00	52,62	526,20
3	Pequenos reparos de pintura metálicas, madeira, alvenaria, ou outro material não especificado	Pequenos reparos de pintura em superfícies metálicas, de madeira, alvenaria, ou outro material não especificado anteriormente	5,00	57,91	289,54
4	Pequenos reparos de alvenaria em superfícies danificadas	Pequenos reparos de alvenaria em superfícies danificadas	5,00	88,88	444,38
5	Pequenos reparos em azulejos e pisos cerâmicos e laminados	Pequenos reparos em azulejos e pisos cerâmicos e laminados	10,00	103,32	1.033,20
6	Pequenos reparos em forro de PVC	Pequenos reparos em forro de PVC	5,00	119,98	599,92
7	Pequenos reparos em calhas e condutores de água	Pequenos reparos em calhas e condutores de água	5,00	140,03	700,16
8	Troca de azulejos e pisos cerâmicos e laminados	Troca de azulejos e pisos cerâmicos e laminados	5,00	127,69	638,43
9	Troca de telhas e cumieiras	Troca de telhas e cumieiras	20,00	136,96	2.739,15
10	Instalação de fechaduras convencionais e molas em porta	Instalação de fechaduras convencionais e molas em porta	5,00	119,21	596,03
11	Instalação de azulejos e pisos cerâmicos. A unidade de medida considerada é o metro	Instalação de azulejos e pisos cerâmicos. A unidade de medida considerada é o	10,00	112,14	1.121,43



Câmara Municipal de Várzea Paulista

	quadrado de serv	metro quadrado de serviço executado. Já devem estar inclusas possíveis atividades de regularização de superfícies e remoção de objetos para execução do trabalho.			
12	Limpeza de calhas (aproximadamente 190 metros lineares)	Limpeza de calhas (aproximadamente 190 metros lineares)	12,00	546,57	6.558,80
13	Limpeza de caixa d'água (310 litros), na Recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	Serviço de limpeza de caixa d'água, com capacidade de 310 litros, localizada na Recepção da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	2,00	263,53	527,05
14	Limpeza de caixa d'água (500 litros), na Garagem da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	Serviço de limpeza de caixa d'água, com capacidade de 500 litros, localizada na Garagem da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	2,00	586,37	1.172,73
15	Limpeza de caixa d'água (1000 litros), no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	Serviço de limpeza de caixa d'água, com capacidade de 1000 litros, localizada no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	2,00	673,96	1.347,93
16	Limpeza de telhado (área: aproximadamente 160 metros quadrados). A unidade de medida considerada é a	Limpeza de telhado (área: aproximadamente 160 metros quadrados). A unidade de medida considerada é a unidade de serviço executado. Já devem estar inclusas possíveis atividades de remoção de objetos para execução do trabalho.	6,00	403,23	2.419,40
17	Reparo em pias, vasos sanitários e lavatórios	Reparo em pias, vasos sanitários e lavatórios, sejam de cerâmica, granito ou outro material não especificado anteriormente	5,00	111,24	556,21
18	Reparo em caixas d'água e componentes	Reparo em caixas d'água e componentes	5,00	115,83	579,13
19	Reparo em vazamentos em pias, vasos sanitários, tanques, lavatórios, torneiras, duchas higiênicas.	Reparo em vazamentos em pias, vasos sanitários, tanques, lavatórios, torneiras, duchas higiênicas, sifões, flexíveis, conexões e reguladores	5,00	114,99	574,96
20	Reparo em vazamentos em tubulações, sejam externas ou internas	Reparo em vazamentos em tubulações, sejam externas ou internas	5,00	129,73	648,65



Câmara Municipal de Várzea Paulista

21	Troca de torneiras, duchas higiênicas, sifões, flexíveis, conexões e reguladores	Troca de torneiras, duchas higiênicas, sifões, flexíveis, conexões e reguladores	5,00	82,77	413,83
22	Troca de registros de água embutidos em parede	Troca de registros de água embutidos em parede	2,00	140,00	280,00
23	Troca de pias, vasos sanitários e lavatórios	Troca de pias, vasos sanitários e lavatórios	2,00	150,00	300,00
24	Troca de caixa d'água e componentes	Troca de caixa d'água e componentes	1,00	456,67	456,67
25	Desentupimento de pias, lavatórios, vasos sanitários, ralos, caixas de esgoto, condutores de água	Desentupimento de pias, lavatórios, vasos sanitários, ralos, caixas de esgoto, condutores de água, que não necessitem de equipamentos específicos de bombeamento	5,00	351,23	1.756,15
26	Reparo em luminárias, holofotes, tomadas, interruptores, ou outros componentes eletroeletrônicos	Reparo em luminárias, holofotes, tomadas, interruptores, ou outros componentes eletroeletrônicos	10,00	108,99	1.089,94
27	Pequenos reparos em fiação elétrica e cabo de rede rompido e/ ou defeituoso	Pequenos reparos em fiação elétrica e cabo de rede rompido e/ ou defeituoso	10,00	154,51	1.545,08
28	Pequenos reparos de solda de conexões, fios e cabos	Pequenos reparos de solda de conexões, fios e cabos	5,00	168,33	841,63
29	Troca de lâmpadas tubulares e de rosquear de LED	Troca de lâmpadas tubulares e de rosquear de LED	10,00	56,00	560,00
30	Troca de placa eletrônica em portão automático.	Troca de placa eletrônica em portão automático	3,00	301,65	904,95
31	Instalação de luminárias, holofotes, tomadas e interruptores	Instalação de luminárias, holofotes, tomadas e interruptores	6,00	200,56	1.203,37
32	Instalação de ventilador de parede e outros equipamentos eletroeletrônicos de baixa complexidade	Instalação de ventilador de parede e outros equipamentos eletroeletrônicos de baixa complexidade	3,00	245,78	737,34
33	Passagem de fiação elétrica e cabos de rede para curta distâncias (até 50 metros de cumprimento)	Passagem de fiação elétrica e cabos de rede para curta distâncias (até 50 metros de cumprimento)	5,00	198,06	990,31
34	Organização de fiação elétrica e cabo de rede com canaletas, organizador de fios ou outro disposit.	Organização de fiação elétrica e cabo de rede com canaletas, organizador de fios ou outro dispositivo para organização	5,00	178,05	890,27
35	Aterramento de equipamentos elétricos de baixa tensão	Aterramento de equipamentos elétricos de	1,00	350,82	350,82



Câmara Municipal de Várzea Paulista

		baixa tensão			
36	Desratização nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	Desratização nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Várzea Paulista. (área: aproximadamente 545 metros quadrados), com uso de porta-iscas. A unidade de medida considerada é a unidade de serviço executado. Já devem estar incluídas possíveis atividades de remoção de objetos para execução do trabalho.	2,00	580,00	1.160,00
37	Desinsetização nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.	Desinsetização nas áreas internas e externas (área: aproximadamente 545 metros quadrados) para combate de insetos rasteiros e voadores. A unidade de medida considerada é a unidade de serviço executado. Já devem estar incluídas possíveis atividades de remoção de objetos para execução do trabalho.	2,00	692,50	1.385,00
38	Aplicação de gel repelente contra pombos e aves.	Aplicação de gel repelente contra pombos e aves no telhado e beirais.	2,00	1.092,50	2.185,00

- O valor total estimado da licitação é de **R\$ 41.748,51** (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

OBSERVAÇÕES:

- (1) As propostas poderão ser feitas por item, excluindo qualquer item que a proponente eventualmente não possua em seu estoque.
- (2) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.

2 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços objetos deste pregão serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e fiel cumprimento de sua execução;
- c) O serviço ainda que aceito em caráter definitivo, deverá ser corrigido pela DETENTORA em 2 (dois) dias, após notificação pela Câmara Municipal, quando comprovada a existência de incorreção, imperfeição ou qualquer outro tipo de falha em sua execução.

2.2. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do serviço executado.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 06/2020

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone () _____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor unit. referência	Valor Total Referência

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, deslocamento de pessoal, refeição, e toda e qualquer despesa, bem como os acessórios (uniforme, EPI, ferramentas etc) indispensáveis à perfeita execução do serviço solicitado.

Forma de pagamento: (conforme edital Edital)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____ endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação
na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição
Federal, que:

a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro
tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2020.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____ endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação
na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição
Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública
do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87
IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2020.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o
regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL – 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nesta data compareceu nesta Câmara Municipal de Várzea Paulista, o representante ou procurador da empresa, (Nome da Empresa), o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder à vistoria no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores nos serviços.

(Local e Data)

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura Funcionário Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG _____
e _____ CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a
habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone
de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa
participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2020.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

OBJETO: contratação de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, abrangendo instalações hidro-sanitárias, pluviais, lógicas, elétricas e civis serviços, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste edital do Pregão Presencial nº 19/2020 – Processo nº 06/2020

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de ____ de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: GUILHERME CÉSAR ZAFANI

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ **RG:** _____



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº da ata de registro de preço será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.